



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 444/2009 de 03 de Março de 2009

ANO XV - EDIÇÃO Nº 748

[www.pendencias.rn.gov.br](http://www.pendencias.rn.gov.br)

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

## PODER EXECUTIVO

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL** – Prefeito Municipal

**FRANCIVANI BATISTA DA SILVA** – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO
José Adailton Barbosa de Souza - Presidente Joseny de Oliveira Ramos Queiroz - Vice-Presidente Welliedna de Figueredo Pereira - 1ª Secretária Marones Manoel dos Santos - 2º Secretário Alexandre Pereira de Araújo Montenegro Jorgivan de Medeiros Lima Isac Carlos dos Santos Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino Fernando Antônio Bezerra de Medeiros Júnior Janilson Olegário de Melo Maria Zilda da Costa Silva	Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto Juiz de Direito da Comarca de Pendências/RN
	MINISTÉRIO PÚBLICO
	Dr. Edgard Jurema de Medeiros Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS REALIZA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Chamada Pública nº **002/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações. A Prefeitura Municipal de Pendências, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, iniciará no dia **12 de agosto até o dia 02 de setembro de 2024 a Chamada Pública Nº 002/2024** para aquisição de alimentos de agricultores familiares para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal é representada neste ato pelo Prefeito FLAUDIVAN MARTINS CABRAL, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, está realizando a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 meses.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 02 de setembro de 2024, das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pendências, na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, nº 33, Centro.**

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, Resolução nº 21/2021 e Lei nº 14.660/2023.

#### 2. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**2.1** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pendências, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos abaixo:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	0027786 - CAT MAT - 609217-Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 30 Dias , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo , Características Adicionais: Embalagem Individual	KG	1.000	18,45	18.450,00
2.	0027787 - CAT MAT - 463809-Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	KG	500	8,50	4.250,00
3.	0027788 - CAT MAT - 463805-Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	KG	8.000	10,75	86.000,00
4.	0027789 - CAT MAT - 463795-Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	KG	3.000	5,25	15.750,00
5.	0027790 - CAT MAT - 463784-Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico	KG	8.000	10,75	86.000,00
6.	0027792 - CAT MAT - 463773-Legume In Natura Tipo: Cenoura , Apresentação: Orgânico	KG	4.000	11,49	45.960,00
7.	0027793 - CAT MAT - 463767-Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	800	10,49	8.392,00
8.	0027794 - CAT MAT - 463753-Legume In Natura Tipo: Batata Doce	KG	4.000	5,50	22.000,00
9.	0027796 - CAT MAT - 463746-Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	1.500	6,00	9.000,00
10	0027797 - CAT MAT - 464468-Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	KG	1.500	11,25	16.875,00
11	0027798 - CAT MAT - 464484-Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	KG	3.000	13,53	40.590,00
12	0027799 - CAT MAT - 464485-Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada	KG	1.500	13,89	20.835,00
13	0027800 - CAT MAT - 464511-Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada	KG	1.000	11,08	11.080,00
14	0027801 - CAT MAT - 464514-Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada	KG	3.000	10,75	32.250,00
15	0027802 - CAT MAT - 464465-Polpa De Fruta Tipo: Uva , Apresentação: Congelada	KG	1.500	19,26	28.890,00
16	0027804 - CAT MAT - 467420-Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	KG	8.000	4,33	34.640,00
17	0027805 - CAT MAT - 467419-Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	KG	10.000	3,33	33.300,00
18	0027806 - CAT MAT - 467418-Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	KG	7.000	3,83	26.810,00
19	0027938 - CAT MAT - 464379-Fruta Tipo: Banana Pacovan Apresentação: Natural	KG	10.000	5,06	50.600,00
20	0027939 - CAT MAT - 463833- Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	KG	400	24,95	9.980,00
21	0027940 - CAT MAT - 246183-Verdura In Natura Tipo: Coentro Aplicação: Culinária Em Geral Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Tipo Embalagem: Saco Plástico Peso: Médio De 1 Kg	KG	400	37,45	14.980,00
22	0027809 - CAT MAT - 464398- Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	KG	600	4,50	2.700,00
23	0027941 - CAT MAT - 246176-Verdura In Natura* Tipo: Cebolinha Aplicação: Culinária Em Geral Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Tipo Embalagem: Saco Plástico Peso: Médio De 1 Kg	KG	400	28,95	11.580,00
24	0027942 - CAT MAT - 463842-Verdura In Natura Tipo: Couve Apresentação: Orgânica	KG	200	28,95	5.790,00
25	0027943 - CAT MAT - 448955-Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Filé , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(	KG	800	51,50	41.200,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

26	0027944 - CAT MAT - 463797-Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	1.500	1,28	1.920,00
27	0027945 - CAT MAT - 464556-Leguminosa Variedade: Feijão Verde Tipo: Tipo 1	KG	400	15,50	6.200,00
28	0027946 - CAT MAT - 464567 -Leguminosa Variedade: Feijão Macassar , Tipo: Tipo 1	KG	400	13,00	5.200,00

### 3. FONTES DE RECURSOS

Recursos provenientes para a aquisição dos alimentos serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e recurso próprios da Prefeitura Municipal de Pendências.

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

#### 4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 4.2. ENVELOPE Nº- 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 4.3. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

**5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

**5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda** será apresentada em sessão pública e registrada em ata às 09 horas da manhã do dia **03 de setembro de 2024** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **01** dias após o lavramento da ata da sessão de abertura dos envelopes e no prazo de **03** dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

**5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos** constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os **projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP ou CAF);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.4.** Caso a EEx. não **obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada Rua Idalice Gonzaga Montenegro, nº 33, centro, Pendências/RN, até o dia **06** de **setembro** de 2024 até as 13 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **02** dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI
2	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA
3	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJA
4	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU
5	POLPA DE FRUTA NATURAL DE GOIABA
6	POLPA DE FRUTA NATURAL DE UVA
7	FILÉ DE PEIXE

**8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ABOBORA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
2	ALFACE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
3	BANANA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
4	BATATA DOCE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
5	BETERRABA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
6	BOLO	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
7	CENOURA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
8	CHEIRO VERDE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

9	CEBOLINHA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
10	CEBOLA BRANCA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
11	COUVE MANTEIGA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
12	FEIJÃO MACASSAR	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
13	FEIJÃO VERDE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
14	LIMÃO	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
15	MANDIOCA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
16	MAMÃO	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
17	MELÃO	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
18	MELANCIA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
19	MILHO VERDE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
20	FILÉ DE PEIXE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
21	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
22	POLPA DE FRUTA NATURAL DE GOIABA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
23	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
24	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJA.	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
25	POLPA DE FRUTA NATURAL DE UVA	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
26	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
27	PIMENTÃO VERDE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal
28	TOMATE	Conforme Solicitação	Depósito da Merenda Escolar	Semanal

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através de **depósito em conta bancária em nome do titular**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação e Desportos, localizada a Rua Idalice Gonzaga Montenegro, nº 33, centro, Pendências/RN;
- No site oficial da Prefeitura Municipal de Pendências/RN em: <https://pendencias.rn.gov.br/>
- Secretaria Municipal de Agricultura/Emater-RN

**10.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**10.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, de acordo com Resolução nº 21/2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EE. de acordo com Resolução nº 21/2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Pendências/RN, 09 de agosto de 2024.

**FRANCISCA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Mat: 300

Portaria 001/2024

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

## Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

## PESQUISA DE PREÇO

**Produtos Convencionais** (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

**Produtos Orgânicos ou Agroecológicos** (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	*Preço de Aquisição
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 06/2020, Art. 32).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição

## ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. Email		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física		
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor

**Total do projeto**

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
<b>OBS.:</b> * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual				CPF:	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

## ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o Pnae, conforme Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO Nº...../20XX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Pendências/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com endereço na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Flaudivan Martins de Cabral, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ...., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº....., (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... (.....).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº **002/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ..... de ..... de .....

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 748

www.pendencias.rn.gov.br

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ..... para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(município)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)....., CNPJ nº ....., DAP jurídica nº..... com sede ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local) \_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO V

### Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

#### DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)

Eu,....., CPF nº..... e DAP ou CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local) \_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO VI****Modelo de Declaração de produção própria (grupos formais)****DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)**

Eu, ..... representante da Cooperativa/Associação  
....., com CNPJ nº..... e DAP ou CAF  
Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Os recursos para a aquisição dos alimentos serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Para mais informações os interessados devem procurar a Secretaria Municipal de Educação, onde estarão disponíveis os documentos necessários, local e período de entrega dos produtos e todas as disposições gerais.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO -**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**AVISO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.004.055/2024**

**O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, torna público aos interessados, A CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2024**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº. 06 do FNDE, de 08/05/2020. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda dos grupos formais/informais e agricultores individuais ocorrerá entre os dias 12 de agosto e 02 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pendências, na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, nº 33, Centro, Pendências/RN, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Pendências/RN, 09 de agosto de 2024.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Mat: 300  
Portaria 001/2024